

Contrato nº2

Consulta Prévia nº 01/2023 para a aquisição de serviços de transporte em autocarro para visitas de estudo e outras deslocações, para o ano 2023

Agrupamento de Escolas de Nuno de Santa Maria, NIPC 600085074, com sede na Alameda dos Templários, (CP 2300 - 303) Tomar, neste ato representado pela Presidente do Conselho Administrativo _____, NIF _____, com domicílio profissional na sede do Agrupamento, adiante designado como Primeiro Outorgante.

E

RMTEJO, Transportes Rodoviários de Passageiros Unipessoal Ida, NIF: 506 240 226, com sede no Edifício Galinha - Rua do Nogueiral-Torres Novas, neste ato representado por _____, Cartão de Cidadão nº _____, adiante designada como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 16-01-2023, o Conselho Administrativo, adjudicou o procedimento de consulta prévia para a aquisição de serviços de transporte em autocarro para visitas de estudo e outras deslocações, para o ano 2023;
- b) Que através da mesma deliberação foi dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP e aprovada, nos termos do disposto no art. 98.º, n.º 1 do CCP, a minuta do presente contrato;
- c) Para os efeitos do disposto no art. 95.º, n.º 1 al. i) e art. 290.º-A do CCP, foi designado a Adjunta da Direção _____, como gestor do contrato em nome da entidade adjudicante;
- d) O encargo estimado do presente contrato importa em **22 734,90 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de **24 098,99 €**. Sendo este valor calculado através do seguinte cálculo:

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se à execução de uma prestação de serviços de transporte para visitas de estudo e outras deslocações, de acordo com os planos das visitas que serão enviados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Nos termos da proposta apresentada pelo adjudicatário, o pagamento do preço contratual será efetuado de acordo com as visitas efetuadas.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os referidos serviços a partir do primeiro dia útil seguinte ao da outorga do contrato e termo a 31-12-2023.

Cláusula 4.ª

Proteção de Dados

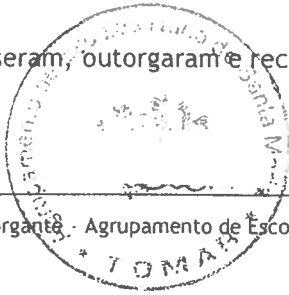
- 1 - O Segundo Outorgante obriga-se, durante a vigência do presente contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas os dados pessoais que lhe sejam confiados pelo Primeiro Outorgante.
- 2 - Os dados pessoais que o Segundo Outorgante tenha acesso ou lhe sejam transmitidos pelo Primeiro Outorgante ao abrigo do presente contrato serão tratados em estrita observância das instruções do Primeiro Outorgante apenas para cumprimento integral do presente contrato.
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados em vigor.

Cláusula 5.ª

Conteúdo do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.



(Primeiro Outorgante - Agrupamento de Escolas Nuno Santa Maria)

(Segundo Outorgante - RMTEJO, Transportes Rodoviários de Passageiros Unipessoal (da))

Tomar, 20 de janeiro de 2023